

II

(Actos não legislativos)

DIRECTIVAS

DIRECTIVA 2011/75/UE DA COMISSÃO

de 2 de Setembro de 2011

que altera a Directiva 96/98/CE do Conselho relativa aos equipamentos marítimos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Artigo 1.º

O anexo A da Directiva 96/98/CE é substituído pelo texto do anexo da presente directiva.

Tendo em conta a Directiva 96/98/CE do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, relativa aos equipamentos marítimos ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 17.º,

Artigo 2.º

Considerando o seguinte:

Os equipamentos transferidos do anexo A.2 para o anexo A.1 que tenham sido fabricados anteriormente a 5 de Outubro de 2012 de acordo com procedimentos de homologação em vigor antes dessa data no território de um Estado-Membro podem continuar a ser comercializados e instalados a bordo de navios comunitários até 5 de Outubro de 2014.

Artigo 3.º

(1) Para os efeitos da Directiva 96/98/CE, as convenções internacionais e as normas de ensaio são aplicáveis na sua versão actualizada.

(2) Após a adopção do acto mais recente de alteração da Directiva 96/98/CE entrou em vigor um conjunto de alterações às convenções internacionais e às normas de ensaio aplicáveis. Essas alterações devem ser incorporadas na directiva.

(3) No mesmo período, a Organização Marítima Internacional e as organizações europeias de normalização adoptaram também normas, designadamente normas de ensaio detalhadas, para equipamentos enumerados no anexo A.2 da Directiva 96/98/CE ou que, não constando dessa enumeração, são considerados importantes para os efeitos da directiva. Estes equipamentos devem, portanto, ser incorporados no anexo A.1 ou para este transferidos do anexo A.2, consoante o caso.

(4) A Directiva 96/98/CE deve, por conseguinte, ser alterada.

(5) As medidas previstas na presente directiva estão em conformidade com o parecer do Comité para a Segurança Marítima e a Prevenção da Poluição por Navios (COSS),

1. Os Estados-Membros adoptam e publicam, o mais tardar em 5 de Outubro de 2012, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva. Os Estados-Membros comunicam imediatamente à Comissão o texto dessas disposições. Os Estados-Membros devem aplicar as referidas disposições a partir de 5 de Outubro de 2012.

As disposições adoptadas pelos Estados-Membros devem fazer referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência na publicação oficial. As modalidades de referência são adoptadas pelos Estados-Membros.

2. Os Estados-Membros comunicam à Comissão o texto das principais disposições de direito interno que adoptarem no domínio abrangido pela presente directiva.

Artigo 4.º

A presente directiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 46 de 17.2.1997, p. 25.

Artigo 5.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 2 de Setembro de 2011.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

ANEXO

«ANEXO A

Nota geral aplicável ao anexo A: As regras da Convenção SOLAS referenciadas são as da versão consolidada de 2009.

Nota geral aplicável ao anexo A: A coluna 5 indica variantes para determinados itens abrangidos pela mesma designação. Estas variantes são objecto de normas distintas e estão separadas por uma linha a tracejado. Para efeitos de certificação, deve escolher-se apenas a variante que interessa (exemplo: A.1/3.3).

Lista de acrónimos:

A1: Alteração 1 a documentos normativos não IMO.

A2: Alteração 2 a documentos normativos não IMO.

AC: Corrigenda a documentos normativos não IMO.

CAT: Categoria do equipamento de radar, conforme definido na secção 1.3 da norma IEC 62388 (2007).

Circ.: Circular.

COLREG: Convenção sobre o Regulamento Internacional para evitar Abalroamentos no Mar.

COMSAR: Subcomité da IMO para as radiocomunicações e a busca e salvamento.

EN: Norma Europeia.

ETSI: Instituto Europeu de Normalização das Telecomunicações.

FSS: Código Internacional dos sistemas de protecção contra incêndios.

FTP: Código Internacional dos procedimentos para as provas de fogo.

HSC: Código das embarcações de alta velocidade.

IBC: Código Internacional de construção e equipamento de navios de transporte de produtos químicos perigosos a granel.

ICAO: Organização da Aviação Civil Internacional.

IEC: Comissão Electrotécnica Internacional.

IMO: Organização Marítima Internacional.

ISO: Organização Internacional de Normalização.

ITU: União Internacional de Telecomunicações.

LSA: Meios de salvação.

MARPOL: Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios.

MEPC: Comité para a Protecção do Meio Marinho (IMO).

MSC: Comité de Segurança Marítima (IMO).

NO_x: Óxidos de azoto.

SOLAS: Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

SO_x: Óxidos de enxofre.

Reg.: Regra.

Res.: Resolução.

ANEXO A.1

EQUIPAMENTOS PARA OS QUAIS JÁ EXISTEM NORMAS DE ENSAIO PORMENORIZADAS EM INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

Notas aplicáveis à totalidade do anexo A.1

- a) Geral: Além das normas de ensaio especificamente mencionadas, figuram nas prescrições aplicáveis das convenções internacionais e nas resoluções e circulares pertinentes da IMO disposições cujo cumprimento deve ser verificado quando do exame do tipo (homologação) especificado nos módulos de avaliação da conformidade constantes do anexo B;
- b) Coluna 1: Poderá ser aplicável o artigo 2.º da Directiva 2009/26/CE da Comissão ⁽¹⁾;
- c) Coluna 1: Poderá ser aplicável o artigo 2.º da Directiva 2010/68/UE da Comissão ⁽²⁾;
- d) Coluna 5: Quando são mencionadas resoluções da IMO, apenas são aplicáveis as normas de ensaio constantes das partes pertinentes dos anexos das resoluções, excluindo as disposições das resoluções propriamente ditas;
- e) Coluna 5: As convenções internacionais e as normas de ensaio são aplicáveis na sua versão actualizada. A fim de possibilitar a identificação correcta das normas, os relatórios de ensaio e os certificados e declarações de conformidade devem especificar a norma de ensaio aplicada e a respectiva versão;
- f) Coluna 5: Quando dois conjuntos de normas de ensaio estão separados por “ou”, cada conjunto preenche todos os requisitos de ensaio necessários para satisfazer as normas de desempenho da IMO; assim, o ensaio segundo um único desses conjuntos de normas é suficiente para demonstrar a conformidade com as prescrições dos instrumentos internacionais aplicáveis. Quando se utilizam outros separadores (simples mudança de linha), são aplicáveis todas as referências enumeradas;
- g) Coluna 6: Quando é indicado o módulo H, pretende-se designar o módulo H e o certificado de exame do projecto;
- h) As prescrições do presente anexo não prejudicam as prescrições das convenções internacionais relativas ao transporte de equipamento.

1. Meios de salvação

Coluna 4: É aplicável a Circular 980 do MSC/IMO, excepto quando substituída pelos instrumentos específicos indicados.

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige “homologação”	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.1/1.1	Bóias de salvação	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/7 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, II — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.2	Luzes de localização para meios de salvação: a) embarcações de sobrevivência e de socorro b) bóias de salvação c) coletes de salvação	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/7 — Reg. III/22 — Reg. III/26 — Reg. III/32 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) II, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F

⁽¹⁾ JO L 113 de 6.5.2009, p. 1.

⁽²⁾ JO L 305 de 20.11.2010, p. 1.

1	2	3	4	5	6
A.1/1.3	Sinais fumígenos de activação automática para bóias de salvação	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/7 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, II — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.4	Coletes de salvação	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/7 — Reg. III/22 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, II — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 922/MSC IMO — Circ. 1304/MSC.1 IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.5	Fatos de imersão e fatos de protecção não classificados como coletes de salvação — com ou sem isolamento	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/7 — Reg. III/22 — Reg. III/32 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, II — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 1046/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.6	Fatos de imersão e fatos de protecção classificados como coletes de salvação — com ou sem isolamento	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/7 — Reg. III/22 — Reg. III/32 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, II — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 1046/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.7	Meios de protecção térmica	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/22 — Reg. III/32 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, II — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 1046/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/1.8	Foguetes lança-fachos com pára-quedas (pirotecnia)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/6 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, III — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.9	Fachos de mão (pirotecnia)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, III — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.10	Sinais fumígenos flutuantes (pirotecnia)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, III	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.11	Aparelhos lança-cabos	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/18 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VII — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.12	Jangadas salva-vidas pneumáticas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/13 — Reg. III/21 — Reg. III/26 — Reg. III/31 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 811/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.13	Jangadas salva-vidas rígidas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/21 — Reg. III/26 — Reg. III/31 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 811/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70) — Circ. 1006/MSC IMO	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/1.14	Jangadas salva-vidas auto-endreitantes	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 809/MSC IMO — Circ. 811/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.15	Jangadas salva-vidas reversíveis com cobertura	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 809/MSC IMO — Circ. 811/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.16	Dispositivos automáticos de libertação de jangadas salva-vidas (unidades de libertação hidrostática)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/13 — Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Circ. 811/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.17	Baleeiras salva-vidas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/21 — Reg. III/31 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70) — Circ. 1006/MSC IMO	B + D B + F G
A.1/1.18	Embarcações de socorro rígidas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/21 — Reg. III/31 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, V — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70) — Circ. 1006/MSC IMO	B + D B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/1.19	Embarcações de socorro pneumáticas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/21 — Reg. III/31 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, V — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70) — ISO 15372 (2000)	B + D B + F G
A.1/1.20	Embarcações de socorro rápidas	— Reg. III/4	— Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, V — Circ. 1016/MSC IMO — Circ. 1094/MSC IMO	— Res. IMO MSC.81(70) — Circ. 1006/MSC IMO — ISO 15372 (2000)	B + D B + F G
A.1/1.21	Dispositivos de arriar com cabos de talha (turcos)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/23 — Reg. III/33 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F G
A.1/1.22	Dispositivos de libertação hidrostática para embarcações de sobrevivência	Transferido para A.2/1.3			
A.1/1.23	Dispositivos de arriar baleeiras por queda livre	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/16 — Reg. III/23 — Reg. III/33 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F G
A.1/1.24	Dispositivos de arriar jangadas salva-vidas (turcos)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/12 — Reg. III/16 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/1.25	Dispositivos de arriar embarcações de socorro rápidas (turcos)	— Reg. III/4	— Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F G
A.1/1.26	Dispositivos de libertação para a) baleeiras e embarcações de socorro b) jangadas salva-vidas arriadas com cabo ou cabos de talha	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/16 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.27	Sistemas de evacuação para o mar (MES)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/15 — Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + F G
A.1/1.28	Meios de salvamento	— Reg. III/4	— Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI	— Res. IMO MSC.81(70) — Circ. 810/MSC IMO	B + D B + F
A.1/1.29 Ver nota b)	Escadas de embarque	— Reg. III/4 — Reg. III/11 — Reg. X/3	— Reg. III/11 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Circ. 1285/MSC.1 IMO	— Res. IMO MSC.81(70) — ISO 5489 (2008)	B + D B + F
A.1/1.30	Materiais retrorreflectores	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO A.658(16)	B + D B + E B + F
A.1/1.31	Instalação radiotelefónica bidireccional VHF para embarcações de sobrevivência	Transferido para A.1/5.17 e A.1/5.18			

1	2	3	4	5	6
A.1/1.32	Respondedor de radar SAR 9 GHz (SART)	Transferido para A.1/4.18			
A.1/1.33	Reflector de radar para baleeiras e embarcações de socorro (passivo)	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV, V — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Res. IMO MSC.164(78)	— ISO 8729-1 (2010) — EN 60945 (2002), incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — ISO 8729-1 (2010) — IEC 60945 (2002), incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F
A.1/1.34	Agulha para baleeiras e embarcações de socorro	Transferido para A.1/4.23			
A.1/1.35	Equipamento portátil de extinção de incêndios para baleeiras e embarcações de socorro	Transferido para A.1/3.38			
A.1/1.36	Motor para baleeiras e embarcações de socorro	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) IV, V	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.37	Motor fora-de-bordo para embarcações de socorro	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) V	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.38	Projectores para baleeiras e embarcações de socorro	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV, V — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F
A.1/1.39	Jangadas salva-vidas reversíveis abertas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8, Anexo 10 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8, Anexo 11	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) Anexo 10 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) Anexo 11	B + D B + F
A.1/1.40	Escada mecânica de piloto	Transferido para A.1/4.48			
A.1/1.41	Guinchos para embarcações de sobrevivência e de socorro	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/16 — Reg. III/17 — Reg. III/23 — Reg. III/24 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/1.42	Escada de piloto	Transferido para A.1/4.49			
A.1/1.43 Ver nota c)	Embarcações de socorro rígidas/pneumáticas	— Reg. III/4 — Reg. X/3	— Reg. III/21 — Reg. III/31 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, V — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8	— Res. IMO MSC.81(70) — Circ. 1006/MSC IMO — ISO 15372 (2000)	B + D B + F G

2. Prevenção da poluição marítima

N.º	Designação	Regras MARPOL 73/78, quando se exige "homologação"	Regras MARPOL 73/78 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.1/2.1	Equipamento de filtragem de hidrocarbonetos (para um efluente com teor de hidrocarbonetos não superior a 15 ppm)	— Anexo I, Reg. 14	— Anexo I, Reg. 14 — Circ. 643/MEPC.1 IMO	— Res. IMO MEPC.107(49) — Circ. 643/MEPC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/2.2	Detectores da interface hidrocarbonetos/água	— Anexo I, Reg. 32	— Anexo I, Reg. 32	— Res. IMO MEPC.5(XIII)	B + D B + E B + F
A.1/2.3	Aparelhos de medição do teor de hidrocarbonetos	— Anexo I, Reg. 14	— Anexo I, Reg. 14 — Circ. 643/MEPC.1 IMO	— Res. IMO MEPC.107(49) — Circ. 643/MEPC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/2.4	Unidades para acoplar ao equipamento separador hidrocarbonetos/água existente (para um efluente com teor de hidrocarbonetos não superior a 15 ppm)	Deixado deliberadamente em branco			
A.1/2.5	Equipamento monitor da descarga de hidrocarbonetos, para petroleiros	— Anexo I, Reg. 31	— Anexo I, Reg. 31	— Res. IMO MEPC.108(49)	B + D B + E B + F
A.1/2.6	Instalações de tratamento de esgotos sanitários	— Anexo IV, Reg. 9	— Anexo IV, Reg. 9	— Res. IMO MEPC.159(55)	B + D B + E B + F
A.1/2.7	Incineradores de bordo	— Anexo VI, Reg. 16	— Anexo VI, Reg. 16	— Res. IMO MEPC.76(40)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/2.8 Ver nota b)	Dispositivos de bordo de monitorização e registo de NO _x	— Anexo VI, Reg. 13 — Código técnico NO _x 2008 — Res. IMO MEPC.177(58)	— Anexo VI, Reg. 13 — Código técnico NO _x 2008 — Res. IMO MEPC.177(58) — Cir. 638/MEPC.1 IMO	— Código técnico NO _x 2008 — Res. IMO MEPC.177(58)	B + D B + E B + F G
A.1/2.9 Ver nota b)	Outros métodos tecnológicos para limitar as emissões de SO _x	— Anexo VI, Reg. 4	— Anexo VI, Reg. 4	— Res. IMO MEPC.184(59)	B + D B + E B + F G
A.1/2.10 ex-A.2/2.2	Instalações de bordo de depuração de gases de escape	— Anexo VI, Reg. 4	— Anexo VI, Reg. 4	— Res. IMO MEPC.184(59)	B + D B + E B + F G

3. Equipamento de protecção contra incêndios

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.1/3.1	Revestimentos primários de pavimentos	— Reg. II-2/4 — Reg. II-2/6 — Reg. X/3	— Reg. II-2/4 — Reg. II-2/6 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP), Anexo 1, partes 2 e 6, ou Anexo 2 — Circ. 1102/MSC IMO — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.2	Extintores portáteis	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 4	— Reg. II-2/4 — Reg. II-2/10 — Reg. II-2/18 — Reg. II-2/19 — Reg. II-2/20 — Res. IMO A.951(23) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 4 — Circ. 1239/MSC IMO — Circ. 1275/MSC IMO	— EN 3-7 (2004) incl. A.1 (2007) — EN 3-8 (2006) incl. AC (2007) — EN 3-9 (2006) incl. AC (2007) — EN 3-10 (2009)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.3	Equipamento de bombeiro: fato protector (proximidade)	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	Fato protector para combate a incêndios: — EN 469 (2005) incl. A1 (2006) e AC (2006) Fato protector para combate a incêndios - Fato reflector para combate especializado: — EN 1486 (2007) Fato protector para combate a incêndios - Fato protector com face exterior reflectora: — ISO 15538 (2001)	B + D B + E B + F
A.1/3.4	Equipamento de bombeiro: botas	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— EN 15090 (2006)	B + D B + E B + F
A.1/3.5	Equipamento de bombeiro: luvas	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— EN 659 (2003) incl. A1 (2008) e AC (2009)	B + D B + E B + F
A.1/3.6	Equipamento de bombeiro: capacete	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— EN 443 (2008)	B + D B + E B + F
A.1/3.7	Aparelhos respiratórios autónomos a ar comprimido <i>Nota:</i> No caso de acidentes envolvendo mercadorias perigosas, exige-se máscara pressurizada	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— EN 136 (1998) incl. AC (2003) — EN 137 (2006)	B + D B + E B + F
A.1/3.8	Aparelhos respiratórios com linha de ar comprimido	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 <i>Nota:</i> Equipamento prescrito apenas para embarcações de alta velocidade construídas segundo as prescrições do Código HSC 1994	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7	— EN 14593-1 (2005) — EN 14593-2 (2005) incl. AC (2005) — EN 14594 (2005)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.9	Componentes de instalações de <i>sprinklers</i> para espaços de alojamento, espaços de serviço e postos de segurança equivalentes aos referidos na regra II-2/12 SOLAS 74 (unicamente agulhetas e seu funcionamento) (incluem-se neste item as agulhetas de instalações fixas de <i>sprinklers</i> para embarcações de alta velocidade)	— Reg. II-2/7 — Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 8	— Reg. II-2/7 — Reg. II-2/9 — Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.44(65) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 8 — Circ. 912/MSC IMO	— Res. IMO A.800(19)	B + D B + E B + F
A.1/3.10 Ver nota b)	Agulhetas para instalações fixas de extinção de incêndios com água pulverizada sob pressão em espaços de máquinas e casas de bombas de carga	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7 — Circ.1313/MSC.1 IMO	— Circ. 1165/MSC IMO Apêndice A	B + D B + E B + F
A.1/3.11	Divisórias das classes “A” e “B”, resistência ao fogo a) divisórias da classe “A” b) divisórias da classe “B”	Classe “A”: — Reg. II-2/3.2 Classe “B”: — Reg. II-2/3.4	— Reg. II-2/9 Classe “A”: — Reg. II-2/3.2 Classe “B”: — Reg. II-2/3.4	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 3, e Anexo 2 — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.12	Dispositivos para impedir a passagem de chamas para os tanques de carga dos navios-tanque	— Reg. II-2/4 — Reg. II-2/16	— Reg. II-2/4 — Reg. II-2/16	— EN 12874 (2001) — ISO 15364 (2007) — Circ. 677/MSC IMO	Todos os equipamentos excepto válvulas: B + D B + E B + F Válvulas: B + F
A.1/3.13	Materiais incombustíveis	— Reg. II-2/3 — Reg. X/3	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/5 — Reg. II-2/9 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 1 — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.14	Materiais exceptuando aço para encanamentos que atravessem divisórias das classes "A" ou "B"	Item incluído em A.1/3.26 e A.1/3.27			
A.1/3.15	Materiais exceptuando aço para encanamentos adutores de petróleo ou fuelóleo a) encanamentos e acessórios b) válvulas c) conjuntos de encanamentos flexíveis	— Reg. II-2/4 — Reg. X/3	— Reg. II-2/4 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7, 10 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7, 10 — Circ. 1120/MSC IMO	— Res. IMO A.753(18) — ISO 15540 (2001) — ISO 15541 (2001)	B + D B + E B + F
A.1/3.16	Portas corta-fogo	— Reg. II-2/9	— Reg. II-2/9	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 3 — Circ. 1120/MSC IMO — Circ. 1273/MSC IMO — Circ. 1319/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.17	Componentes de sistemas de comando das portas corta-fogo <i>Nota:</i> A utilização da expressão "componentes de sistemas" na coluna 2 significa que um componente isolado, um grupo de componentes ou todo o sistema deve ser ensaiado para se verificar o cumprimento das prescrições internacionais	— Reg. II-2/9 — Reg. X/3	— Reg. II-2/9 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 4	B + D B + E B + F
A.1/3.18	Materiais de superfície e revestimentos de pisos com características de fraca propagação da chama a) revestimentos decorativos b) revestimentos a tinta c) revestimentos de pisos d) isolamentos de encanamentos e) materiais adesivos utilizados na construção de divisórias das classes "A", "B" e "C" f) condutas em materiais combustíveis	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/5 — Reg. II-2/6 — Reg. II-2/9 — Reg. X/3	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/5 — Reg. II-2/6 — Reg. II-2/9 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Circ. 1120/MSC IMO	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, partes 2 e 5, ou Anexo 2 — Circ. 1120/MSC IMO — ISO 1716 (2002) <i>Nota:</i> Quando for exigido para o material de superfície um determinado poder calorífico máximo, este deve ser medido conforme previsto na ISO 1716	B + D B + E B + F
A.1/3.19	Repoteiros, cortinas e outros têxteis e telas suspensos	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/9 — Reg. X/3	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/9 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 7 — Circ. 1102/MSC IMO — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.20	Mobiliário estofado	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/5 — Reg. II-2/9 — Reg. X/3	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/5 — Reg. II-2/9 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)- -(Código FTP) Anexo 1, parte 8 — Circ. 1102/MSC IMO — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.21	Roupa de cama, colchões, etc.	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/9 — Reg. X/3	— Reg. II-2/3 — Reg. II-2/9 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)- -(Código FTP) Anexo 1, parte 9 — Circ. 1102/MSC IMO — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.22	Válvulas de borboleta contra incêndios	— Reg. II-2/9	— Reg. II-2/9	— Res. IMO MSC.61(67)- -(Código FTP) Anexo 1, parte 3 — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.23	Conduitas em materiais incombustíveis que atravessem divisórias da classe “A”	Transferido para A.1/3.26			
A.1/3.24	Passagens de cabos eléctricos em divisórias da classe “A”	Transferido para A.1/3.26			
A.1/3.25	Janelas e vigias antifogo das classes “A” e “B”	— Reg. II-2/9	— Reg. II-2/9 — Circ. 1120/MSC IMO	— Res. IMO MSC.61(67)- -(Código FTP) Anexo 1, parte 3 — Circ. 1120/MSC IMO — Circ. 1203/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.26	Perfurações em divisórias da classe “A” a) passagens de cabos eléctricos b) aberturas para encanamentos, condutas, troncos, etc.	— Reg. II-2/9	— Reg. II-2/9 — Circ. 1276/MSC.1 IMO	— Res. IMO MSC.61(67)- -(Código FTP) Anexo 1, parte 3 — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.27	Perfurações em divisórias da classe “B” a) passagens de cabos eléctricos b) aberturas para encanamentos, condutas, troncos, etc.	— Reg. II-2/9	— Reg. II-2/9	— Res. IMO MSC.61(67)- -(Código FTP) Anexo 1, parte 3 — Circ. 1120/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.28	Instalações de <i>sprinklers</i> (unicamente cabeças aspersoras) (incluem-se neste item as agulhetas de instalações fixas de <i>sprinklers</i> para embarcações de alta velocidade)	— Reg. II-2/7 — Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/7 — Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.44(65) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 8 — Circ. 912/MSC IMO	— ISO 6182-1 (2004) ou — EN 12259-1 (1999) incl. A1 (2001), A2 (2004) e A3 (2006)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.29	Mangueiras de incêndio	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— EN 14540 (2004) incl. A.1 (2007)	B + D B + E B + F
A.1/3.30	Equipamento portátil de análise do oxigénio e de detecção de gases	— Reg. II-2/4 — Reg. VI/3	— Reg. II-2/4 — Reg. VI/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 15	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — IEC 60092-504 (2001) — IEC 60533 (1999) e, consoante aplicável a: a) Categoria 1: (zonas seguras) — EN 50104 (2002) incl. A1 (2004) Oxigénio — EN 60079-29-1 (2007) b) Categoria 2: (atmosfera explosivas) — EN 50104 (2002) incl. A1 (2004) Oxigénio — EN 60079-29-1 (2007) — IEC 60079-0 (2007) — IEC 60079-1 (2007) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 60079-10-1 (2008) — IEC 60079-11 (2006) — IEC 60079-15 (2010) — IEC 60079-26 (2006)	B + D B + E B + F
A.1/3.31	Agulhetas de instalações fixas de <i>sprinklers</i> para embarcações de alta velocidade	Suprimido; contemplado em A.1/3.9 e A.1/3.28			
A.1/3.32	Materiais ignífugos (excepto para mobiliário) para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 10	B + D B + E B + F
A.1/3.33	Materiais ignífugos para mobiliário de embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Circ. 1102/MSC IMO	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, partes 1, 8 e 10	B + D B + E B + F
A.1/3.34	Divisórias resistentes ao fogo para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 11	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.35	Portas corta-fogo em embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 11	B + D B + E B + F
A.1/3.36	Válvulas de borboleta contra incêndios em embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Circ. 1102/MSC IMO	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 11	B + D B + E B + F
A.1/3.37	Perfurações em divisórias resistentes ao fogo de embarcações de alta velocidade a) passagens de cabos eléctricos b) aberturas para encanamentos, condutas, troncos, etc.	— Reg. X/3	— Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1: parte 11	B + D B + E B + F
A.1/3.38	Equipamento portátil de extinção de incêndios para baleeiras e embarcações de socorro	— Reg. III/4 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 4	— Reg. III/34 — Res. IMO A.951(23) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV, V — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 4 — Circ. 1313/MSC.1 IMO	— EN 3-7 (2004) incl. A1 (2007) — EN 3-8 (2006) incl. AC (2007) — EN 3-9 (2006) incl. AC (2007) — EN 3-10 (2009)	B + D B + E B + F
A.1/3.39	Agulhetas para instalações equivalentes de extinção de incêndios com água nebulizada em espaços de máquina da categoria A e casas de bombas de carga	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7 — Circ. 1313/MSC.1 IMO	— Circ. 1165/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.40	Sistemas de iluminação instalados a baixa altura (unicamente componentes)	— Reg. II-2/13 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 11	— Reg. II-2/13 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 11	— Res. IMO A.752(18) ou — ISO 15370 (2010)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.41	Aparelhos respiratórios para evacuação de emergência (EEBD)	— Reg. II-2/13	— Reg. II-2/13 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3 — Circ. 849/MSC IMO	— ISO 23269-1 (2008) e, consoante o caso, para aparelhos autónomos a ar comprimido, de circuito aberto, com máscara completa ou conjunto bucal, para evacuação: — EN 402 (2003) para aparelhos autónomos a ar comprimido, de circuito aberto, com capuz, para evacuação: — EN 1146 (2005) para aparelhos autónomos a ar comprimido, de circuito fechado: — EN 13794 (2002)	B + D B + E B + F
A.1/3.42	Componentes de instalações de gás inerte	— Reg. II-2/4	— Reg. II-2/4 — Res. IMO A.567(14) — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 15 — Circ. 353/MSC IMO — Circ. 387/MSC IMO — Circ. 485/MSC IMO — Circ. 450/MSC IMO, rev. 1 — Circ. 731/MSC IMO — Circ. 1120/MSC IMO	— Circ. 353/MSC IMO	B + D B + E B + F G
A.1/3.43	Agulhetas para instalações de extinção de fogos em fritadeiras (tipo automático ou manual)	— Reg. II-2/1 — Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/1 — Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— ISO 15371 (2009)	B + D B + E B + F
A.1/3.44	Equipamento de bombeiro: cabo de segurança	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, parte 1 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	B + D B + E B + F
A.1/3.45	Componentes de instalações fixas equivalentes de extinção de incêndios com gás (agente extintor, válvulas das cabeças e injectores) em espaços de máquinas e casas de bombas de carga	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 5	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 5 — Circ. 848/MSC IMO — Circ. 1313/MSC.1 IMO — Circ. 1316/MSC.1 IMO — Circ. 1317/MSC.1 IMO	— Circ. 848/MSC IMO — Circ. 1317/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.46	Instalações fixas equivalentes de extinção de incêndios com gás em espaços de máquinas (sistemas de aerossóis)	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 5	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 5 — Circ. 1270/MSC.1 IMO — Circ. 1313/MSC.1 IMO	— Circ. 1270/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.47	Concentrado para instalações fixas de extinção de incêndios com espuma de alta expansão em espaços de máquinas e casas de bombas de carga <i>Nota:</i> As instalações fixas de extinção de incêndios com espuma de alta expansão (incluindo as que usam o ar do espaço que protegem) para espaços de máquinas e casas de bombas de carga devem ser ensaiadas com o concentrado aprovado, a contento da Administração	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 6	— Circ. 670/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.48	Componentes de instalações fixas de extinção de incêndios com água, de ataque local, para utilização em espaços de máquinas da categoria “A” (Agulhetas e ensaios de funcionamento)	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— Circ. 913/MSC IMO — Circ. 1276/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.49 Ver nota b)	Agulhetas para instalações fixas de extinção de incêndios com água em espaços ro-ro e espaços de categoria especial, equivalentes às referidas na Resolução A.123(V)	— Reg. II-2/19 — Reg. II-2/20 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7	— Reg. II-2/19 — Reg. II-2/20 — Res. IMO A.123(V) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7	— Circ. 1272/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.50	Roupa protectora resistente ao ataque químico	Transferido para A.2/3.9			

1	2	3	4	5	6
A.1/3.51	Componentes de instalações fixas de detecção e alarme de incêndios para postos de segurança, espaços de serviço, espaços de alojamento, varandas de camarotes e espaços de máquinas com ou sem assistência permanente	— Reg. II-2/7 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 9	— Reg. II-2/7 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 9 — Circ. 1242/MSC.1 IMO — Circ. 1313/MSC.1 IMO	Equipamento de controlo e indicação. Instalações eléctricas em navios: — EN 54-2 (1997) incl. AC (1999) e A1 (2006) Equipamento de fornecimento de electricidade: — EN 54-4 (1997) incl. AC (1999), A1 (2002) e A2 (2006) Detectores de calor — detectores pontuais: — EN 54-5 (2000) incl. A1 (2002) Detectores de fumo — detectores pontuais de luz difundida, luz transmitida ou ionização: — EN 54-7 (2000) incl. A1 (2002) e A2 (2006) Detectores de chamas — detectores pontuais: — EN 54-10 (2002) incl. A1 (2005) Pontos de chamada de comando manual: — EN 54-11 (2001) incl. A1 (2005) e, se aplicável, instalações eléctricas e electrónicas em navios: — IEC 60092-504 (2001) — IEC 60533 (1999)	
A.1/3.52	Extintores não-portáteis amovíveis	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/4 — Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— EN 1866-1 (2007) ou — ISO 11601 (2008)	B + D B + E B + F
A.1/3.53	Dispositivos de alarme de incêndio – sireias	— Reg. II-2/7 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 9	— Reg. II-2/7 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 9 — Circ. 1313/MSC.1 IMO	Sireias — EN 54-3 (2001) incl. A1 (2002) e A2 (2006) — IEC 60092-504 (2001) — IEC 60533 (1999)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.54	Equipamento fixo de análise do oxigénio e de detecção de gases	— Reg. II-2/4 — Reg. VI/3	— Reg. II-2/4 — Reg. VI/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 15	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 60092-504 (2001) — IEC 60533 (1999) e, consoante aplicável a: a) Categoria 4: (zonas seguras) — EN 50104 (2002) incl. A1 (2004) Oxigénio b) Categoria 3: (atmosferas explosivas) — EN 50104 (2002) incl. A1 (2004) Oxigénio — EN 60079-29-1 (2007)	B + D B + E B + F
A.1/3.55 Ver nota b)	Agulhetas de efeito duplo (aspersão/jacto)	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	Agulhetas de mão para serviço de incêndios – Agulhetas mistas PN 16: — EN 15182-1 (2007) incl. A1(2009) — EN 15182-2 (2007) incl. A1(2009) Agulhetas de mão para serviço de incêndios – Agulhetas de jacto e/ou de aspersão a ângulo fixo PN 16: — EN 15182-1 (2007) incl. A1(2009) — EN 15182-3 (2007) incl. A1(2009)	B + D B + E B + F
A.1/3.56 Ver nota b)	Mangueiras de incêndio (tipo carretel)	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— EN 671-1 (2001) incl. AC (2002)	B + D B + E B + F
A.1/3.57 Ver nota b)	Componentes de instalações de extinção de incêndios com espuma de média expansão – instalações de espuma fixas no convés para navios-tanque	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10.8.1 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 14 — Circ. 1239/MSC.1 IMO — Circ. 1276/MSC.1 IMO	— Circ. 798/MSC IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.58 Ver nota b)	Componentes de instalações fixas de extinção de incêndios com espuma de baixa expansão para protecção dos espaços de máquinas e do convés de navios-tanque	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 6, 14 — Circ. 1239/MSC.1 IMO — Circ. 1276/MSC.1 IMO — Circ. 1313/MSC.1 IMO	— Circ. 1312/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/3.59 Ver nota b)	Espuma de expansão para instalações fixas de extinção de incêndios em navios-tanque químicos	— Reg. II-2/1 — Res. IMO MSC.4(48)-(Código IBC)	— Res. IMO MSC.4(48)-(Código IBC) — Circ. 553/MSC IMO	— Circ. 1312/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.60 Ver nota b)	Agulhetas para instalações fixas de extinção de incêndios com água pulverizada sob pressão em varandas de camarotes	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7 — Circ. 1313/MSC.1 IMO	— Circ. 1268/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.61 Ver nota b)	Instalação de espuma de alta expansão por influxo de ar para protecção de espaços de máquinas e casas de bombas de carga <i>Nota:</i> As instalações de espuma de alta expansão por influxo de ar para protecção dos espaços de máquinas e casas de bombas de carga devem ser ensaiadas com o concentrado aprovado, a contento da Administração	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10	— Circ. 1271/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F
A.1/3.62 ex-A.2/3.32	Instalações de extinção de incêndios com pó seco	— Reg. II-2/1	— Reg. II-2/1 — Código internacional de construção e equipamento de navios de transporte de gases liquefeitos a granel, capítulo 11	— Circ. 1315/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F

4. Equipamento de navegação

Notas aplicáveis à secção 4: Equipamento de navegação

Coluna 5: Quando é feita referência à série EN 61162 ou IEC 61162, devem ter-se em conta as características do item em questão para determinar que norma da série referida é aplicável.

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.1/4.1	Agulha magnética	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.382(X) — Res. IMO A.694(17)	— ISO 1069 (1973) — ISO 25862 (2009) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — ISO 1069 (1973) — ISO 25862 (2009) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.2	Dispositivo de determinação e transmissão do rumo (THD) (método magnético)	— Reg. V/18 — Reg. V/19 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.116(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ISO 22090-2 (2004) incl. corrigenda 2005 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — ISO 22090-2 (2004) incl. corrigenda 2005 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.3	Girobússola	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.424(XI), — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN ISO 8728 (1998) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — ISO 8728 (1997) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.4	Instalação de radar	Transferido para A.1/4.34, A.1/4.35 e A.1/4.36			
A.1/4.5	ARPA (<i>Automatic Radar Plotting Aid</i>)	Transferido para A.1/4.34			
A.1/4.6	Sonda acústica	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.224(VII) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.74(69) Anexo 4 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN ISO 9875 (2001) incl. corrigenda técnica 1:2006 ISO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — ISO 9875 (2000) incl. corrigenda técnica 1:2006 ISO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.7	Odómetro	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.824(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.96(72) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61023 (2007) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61023 (2007) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.8	Indicador do ângulo do leme, das rpm e do passo do hélice	Transferido para A.1/4.20, A.1/4.21 e A.1/4.22			
A.1/4.9 Ver nota b)	Indicador da velocidade angular	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.526(13) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ISO 20672 (2007) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — ISO 20672 (2007) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.10	Radiogoniómetro	Deixado deliberadamente em branco			
A.1/4.11	Equipamento Loran- C	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.818(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61075 (1993) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61075 (1991) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.12	Equipamento Chayka	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.818(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61075 (1993) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61075 (1991) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.13	Sistema de navegação Decca	Deixado deliberadamente em branco			
A.1/4.14	Equipamento GPS	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Res. IMO MSC.112(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61108-1 (2003) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-1 (2003) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.15	Equipamento GLONASS	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.113(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61108-2 (1998) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-2 (1998) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.16	Sistema de controlo do rumo (HCS)	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.342(IX) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.64(67) Anexo 3 — Res. IMO MSC.191(79)	— ISO 11674 (2006) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — ISO 11674 (2006) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.17	Escada mecânica de piloto	Transferido para A.1/1.40			
A.1/4.18	Respondedor de radar SAR 9 GHz (SART)	— Reg. III/4 — Reg. IV/14 — Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. III/6 — Reg. IV/7 — Res. IMO A.530(13) — Res. IMO A.802(19) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8, 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8, 14 — ITU-R M.628-3(11/93)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61097-1 (2007) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-1 (2007)	B + D B + E B + F G
A.1/4.19	Instalação de radar para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.37			
A.1/4.20 Ver nota b)	Indicador do ângulo do leme	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ISO 20673 (2007) — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — ISO 20673 (2007) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.21 Ver nota b)	Indicador das revoluções do hélice	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ISO 22554 (2007) — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — ISO 22554 (2007) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.22 Ver nota b)	Indicador do passo do hélice	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ISO 22555 (2007) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — ISO 22555 (2007) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.23	Agulha para baleiras e embarcações de socorro	— Reg. III/4 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. III/34 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) IV, V — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8, 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8, 13	— ISO 25862 (2009)	B + D B + E B + F G
A.1/4.24	ARPA para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.37			
A.1/4.25	ATA (<i>Automatic Tracking Aid</i>)	Transferido para A.1/4.35			
A.1/4.26	ATA para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.38			
A.1/4.27	EPA (<i>Electronic Plotting Aid</i>)	Transferido para A.1/4.36			
A.1/4.28	Sistema de ponte integrado	Transferido para A.2/4.30			
A.1/4.29	Sistemas de registo dos dados de viagem (VDR)	— Reg. V/18 — Reg. V/20 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/20 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.861(20) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 61996-1 (2008) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 61996-1 (2007-11) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.30	Sistema de informação e apresentação de cartas náuticas electrónicas (ECDIS) com sistema de reserva e RCDS (<i>raster chart display system</i>)	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.232(82) — Circ. 266/SN.1 IMO [Aplicável ao sistema de reserva e ao RCDS apenas se o ECDIS dispuser destas funcionalidades. O certificado do módulo B deve indicar se estas opções foram ensaiadas]	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 61174 (2008) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 61174 (2008) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.31	Girobússola para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.821(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— ISO 16328 (2001) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — ISO 16328 (2001) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.32	Sistema universal de identificação automática (AIS)	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.74(69) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79) — ITU-R M.1371-4(2010) Nota: O ITU-R M.1371-4(2010) aplicar-se-á apenas em conformidade com as prescrições da Res. IMO MSC.74(69)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 61993-2 (2001) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 61993-2 (2001) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.33	Sistema de controlo da rota (para velocidades entre a velocidade mínima de manobra do navio e 30 nós)	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.74(69) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62065 (2002) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62065 (2002) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.34	Instalação de radar CAT 1	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.278(VIII) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.823(19) — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.192(79) — ITU-R M.1177-3(06/03)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) — EN 62388 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008) — IEC 62388 Ed. 1.0 (2007)	B + D B + E B + F G
A.1/4.35	Instalação de radar CAT 2	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.278(VIII) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.192(79) — ITU-R M.1177-3(06/03)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) — EN 62388 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008) — IEC 62388 Ed. 1.0 (2007)	B + D B + E B + F G
A.1/4.36	Instalação de radar CAT 3	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.278(VIII) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.192(79) — ITU-R M.1177-3(06/03)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) — EN 62388 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008) — IEC 62388 Ed. 1.0 (2007)	B + D B + E B + F G
A.1/4.37	Instalação de radar para embarcações de alta velocidade (CAT 1H, CAT 2H e CAT 3H)	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.278(VIII) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.192(79) — ITU-R M.1177-3(06/03)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) — EN 62388 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008) — IEC 62388 Ed. 1.0 (2007)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.38	Instalação de radar aprovada, com meios cartográficos, designadamente: a) CAT 1 com meios cartográficos b) CAT 2 com meios cartográficos c) CAT 1 com meios cartográficos para embarcações de alta velocidade d) CAT 2 com meios cartográficos para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.278(VIII) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.192(79) — ITU-R M.1177-3(06/03)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) — EN 62388 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008) — IEC 62388 Ed. 1.0 (2007)	B + D B + E B + F G
A.1/4.39	Reflector de radar - tipo passivo	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.164(78)	— ISO 8729-1(2010) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — ISO 8729-1 (2010) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.40	Sistema de controlo do rumo para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.822(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— ISO 16329 (2003) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — ISO 16329 (2003) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.41	Dispositivo de determinação e transmissão do rumo (THD) (método GNSS)	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.116(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— ISO 22090-3 (2004) incl. corrigenda 1 (2005) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — ISO 22090-3 (2004) incl. corrigenda 1 (2005) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.42	Projector para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— ISO 17884 (2004) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 - ou — ISO 17884 (2004) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.43	Equipamento de visão nocturna para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.94(72) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— ISO 16273 (2003) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 - ou — ISO 16273 (2003) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.44	Receptor diferencial de sinais de balizas para equipamento DGPS e DGLONASS	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.114(73)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — IEC 61108-4 (2004) — Série EN 61162 - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-4 (2004) — Série IEC 61162	B + D B + E B + F G
A.1/4.45 Ver nota b)	Meios cartográficos para radares de bordo	Suprimido; contemplado em A.1/4.38			
A.1/4.46	Dispositivo de determinação e transmissão do rumo (THD) (método giroscópico)	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694 (17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.116(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— ISO 22090-1 (2002) incl. corrigenda 1 (2005) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — ISO 22090-1 (2002) incl. corrigenda 1 (2005) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.47	Sistema de registo dos dados de viagem simplificado (S-VDR)	— Reg. V/20	— Reg. V/20 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.163(78) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 61996-2 (2008) — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 61996-2 (2007) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.48	Escada mecânica de piloto	— Reg. V/23	— Reg. V/23 — Res. IMO A.889(21) — Circ. 773/MSC IMO	— Res. IMO A.889(21)	B + D B + E B + F
A.1/4.49	Escada de piloto	— Reg. V/23 — Reg. X/3	— Reg. V/23 — Res. IMO A.889(21) — Circ. 773/MSC IMO	— Res. IMO A.889(21) — ISO 799 (2004)	B + D B + E B + F G
A.1/4.50 Ver nota b)	Equipamento DGPS	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)- -(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)- -(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.112(73) — Res. IMO MSC.114(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61108-1 (2003) — EN 61108-4 (2004) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-1 (2003) — IEC 61108-4 (2004) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.51 Ver nota b)	Equipamento DGLONASS	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)- -(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)- -(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.113(73) — Res. IMO MSC.114(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61108-2 (1998) — EN 61108-4 (2004) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-2 (1998) — IEC 61108-4 (2004) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.52 Ver nota c)	Lâmpada de sinais de dia	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.95(72) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ISO 25861 (2007) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — ISO 25861 (2007)	B + D B + E B + F
A.1/4.53 ex-A.2/4.17	Intensificador do alvo radar	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.164(78)	— ISO 8729-2 (2009) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — ISO 8729-2 (2009) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.54 ex-A.2/4.31	Agulha de marcar	— Reg. V/18	— Reg. V/19	— ISO 25862 (2009) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — ISO 25862 (2009) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G
A.1/4.55 ex-A.2/4.36	Equipamento AIS SART	— Reg. III/4 — Reg. IV/14	— Reg. III/6 — Reg. IV/7 — Res. IMO MSC.246(83) — Res. IMO MSC.247(83) — Res. IMO MSC.256(84) — ITU-R M.1371-4(2010)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61097-14 (2010) — Série EN 61162 ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-14 (2010) — Série IEC 61162	B + D B + E B + F G
A.1/4.56 ex-A.2/4.35	Receptor Galileo	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.813(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79) — Res. IMO MSC.233(82)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61108-3 (2010) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-3 (2010) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	B + D B + E B + F G

1	2	3	4	5	6
A.1/4.57 ex-A2./4.32	Sistema de alerta do quarto de navegação na ponte (BNWAS)	— Reg. V/18	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.128(75) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) — IEC 62616 (2010) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008) — IEC 62616 (2010)	B + D B + E B + F G

5. Equipamento de radiocomunicações

Notas aplicáveis à secção 5: Equipamento de radiocomunicações

Coluna 5: Em caso de incompatibilidade entre as prescrições da Circular 862 do MSC/IMO e as normas de ensaio do produto, prevalecem as prescrições da Circular 862.

Quando é feita referência à série EN 61162 ou IEC 61162, devem ter-se em conta as características do item em questão para determinar que norma da série referida é aplicável.

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.1/5.1	Instalação de rádio VHF capaz de receber e transmitir DSC e radiotelefonia	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Reg. X/3 — Res. IMO A.385(X) — Res. IMO A.524(13) — Res. IMO A.694 (17) — Res. IMO A.803(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.489-2 (10/95) — ITU-R M.493-13 (10/09) — ITU-R M.541-9 (05/04) — ITU-R M.689-2 (09/94)	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ETSI EN 300 338-1 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 300 338-2 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 301 843-2 V1.2.1 (2004-06) — ETSI EN 301 925 V1.2.1 (2006-12) ou — Circ. 862/MSC IMO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-3 (1994) — IEC 61097-7 (1996) — Série IEC 61162	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/5.2	Receptor de escuta DSC VHF	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.803(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.489-2 (10/95) — ITU-R M.493-13 (10/09) — ITU-R M.541-9 (05/04)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 300 338-1 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 300 338-2 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 301 033 V1.2.1 (2005-12) — ETSI EN 301 843-2 V1.2.1 (2004-06) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-3 (1994) — IEC 61097-8 (1998)	- B + D - B + E - B + F
A.1/5.3	Receptor NAVTEX	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Res. IMO MSC.148(77) — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.540-2 (06/90) — ITU-R M.625-3 (10/95)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 300 065-1 V1.2.1 (2009-01) — ETSI EN 301 843-4 V1.2.1 (2004-06) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-6 (2005-12)	- B + D - B + E - B + F
A.1/5.4	Receptor EGC	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Reg. X/3 — Res. IMO A.570(14) — Res. IMO A.664(16) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 32/COMSAR IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI ETS 300 460 Ed.1 (1996-05) — ETSI ETS 300 460/ A1 (1997-11) — ETSI EN 300 829 V1.1.1 (1998-03) — ETSI EN 301 843-1 V1.2.1 (2004-06) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-4 (2007)	- B + D - B + E - B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/5.5	Equipamento HF para recepção da informação de segurança marítima (MSI) (receptor HF de radiotelegrafia de impressão directa — NBDP)	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.699(17) — Res. IMO A.700(17) — Res. IMO A.806(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.491-1 (07/86) — ITU-R M.492-6 (10/95) — ITU-R M.540-2 (06/90) — ITU-R M.625-3 (10/95) — ITU-R M.688 (06/90)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ETSI ETS 300 067 Ed.1 (1990-11) — ETSI ETS 300 067/ A1 Ed.1 (1993-10) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — ETSI ETS 300 067 Ed.1 (1990-11) — ETSI ETS 300 067/ A1 Ed.1 (1993-10)	B + D B + E B + F
A.1/5.6	Radiobaliza de localização de sinistros (EPIRB) de 406 MHz (COSPAS-SARSAT)	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Reg. X/3 — Res. IMO A.662(16) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.696(17) — Res. IMO A.810(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ.862/MSC IMO — Circ.32/COMSAR IMO — ITU-R M.633-3 (05/04) — ITU-R M.690-1 (10/95)	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 300 066 V1.3.1 (2001-01) - ou — Circ. 862/MSC IMO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-2 (2008) <i>Nota:</i> A circular 862 do MSC aplica-se apenas ao dispositivo facultativo de activação à distância e não à EPIRB propriamente dita	B + D B + E B + F
A.1/5.7	EPIRB banda L (Inmarsat)	Deixado deliberadamente em branco			
A.1/5.8	Receptor de escuta em 2 182 kHz	Deixado deliberadamente em branco			
A.1/5.9	Gerador de sinais bitonais de alarme	Deixado deliberadamente em branco			

1	2	3	4	5	6
A.1/5.10	Instalação de rádio MF capaz de receber e transmitir DSC e radiotelefonia <i>Nota:</i> Em conformidade com as decisões da IMO e da ITU, as prescrições relativas ao gerador de sinais bitonais de alarme e à transmissão em H3E já não são aplicáveis nas normas de ensaio	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/9 — Reg. IV/10 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.804(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.493-13 (10/09) — ITU-R M.541-9 (05/04)	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ETSI EN 300 338-1 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 300 338-2 V1.3.1 (2010-02) — ETSI ETS 300 373-1 V1.2.1 (2002-10) — ETSI EN 301 843-5 V1.1.1 (2004-06) ou — Circ. 862/MSC IMO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-3 (1994) — IEC 61097-9 (1997) — Série IEC 61162	B + D B + E B + F
A.1/5.11	Receptor de escuta DSC MF	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/9 — Reg. IV/10 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.804(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.493-13 (10/09) — ITU-R M.541-9 (05/04) — ITU-R M.1173 (10/95)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 300 338-1 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 300 338-2 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 301 033 V1.2.1 (2005-12) — ETSI EN 301 843-5 V1.1.1 (2004-06) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-3 (1994) — IEC 61097-8 (1998)	B + D B + E B + F
A.1/5.12	Estação terrena de navio (SES) Inmarsat-B	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/10 — Reg. X/3 — Res. IMO A.570(14) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.808(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — IEC 61097-10 (1999) ou — Circ. 862/MSC IMO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-10 (1999)	B + D B + E B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/5.13	SES Inmarsat-C	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/10 — Reg. X/3 — Res. IMO A.570(14) — Res. IMO A.664(16) (aplicável apenas se a SES Inmarsat-C tiver funções EGC) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.807(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ETSI ETS 300 460 Ed. 1 (1996-05) — ETSI ETS 300 460/ A1 (1997-11) — ETSI EN 300 829 V1.1.1 (1998-03) — ETSI EN 301 843-1 V1.2.1 (2004-06) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-4 (2007) — Série IEC 61162	- B + D - B + E - B + F
A.1/5.14	Instalação de rádio MF/HF capaz de transmitir e receber DSC, NBDP e radiotelefonia <i>Nota:</i> Em conformidade com as decisões da IMO e da ITU, as prescrições relativas ao gerador de sinais bitonais de alarme e à transmissão em H3E já não são aplicáveis nas normas de ensaio	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/10 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.806(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO — ITU-R M.476-5 (10/95) — ITU-R M.491-1 (07/86) — ITU-R M.492-6 (10/95) — ITU-R M.493-13 (10/09) — ITU-R M.541-9 (05/04) — ITU-R M.625-3 (10/95) — ITU-R M.1173 (10/95)	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — ETSI ETS 300 067 Ed.1 (1990-11) — ETSI ETS 300 067/ A1 Ed.1 (1993-10) — ETSI EN 300 338-1 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 300 338-2 V1.3.1 (2010-02) — ETSI ETS 300 373-1 V1.2.1 (2002-10) — ETSI EN 301 843-5 V1.1.1 (2004-06) - ou — Circ. 862/MSC IMO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-3 (1994) — IEC 61097-9 (1997) — Série IEC 61162	- B + D - B + E - B + F

1	2	3	4	5	6
A.1/5.15	Receptor de escuta DSC MF/HF	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/10 — Reg. X/3 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.806(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ.32/COMSAR IMO — ITU-R M.493-13 (10/09) — ITU-R M.541-9 (05/04)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 300 338-1 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 300 338-2 V1.3.1 (2010-02) — ETSI EN 301 033 V1.2.1 (2005-12) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-3 (1994) — IEC 61097-8 (1998)	B + D B + E B + F
A.1/5.16	Instalação de radiotelefonia bidireccional aeronáutica VHF	Transferido para A.2/5.8			
A.1/5.17	Instalação portátil de radiotelefonia bidireccional VHF para embarcações de sobrevivência	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. III/6 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.809(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8, 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8, 14 — Res. IMO MSC.149(77) — ITU-R M.489-2 (10/95)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 300 225 V1.4.1 (2004-12) — ETSI EN 301 843-2 V1.2.1 (2004-06) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-12 (1996)	B + D B + E B + F
A.1/5.18	Instalação fixa de radiotelefonia bidireccional VHF para embarcações de sobrevivência	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. III/6 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.809(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8, 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8, 14 — ITU-R M.489-2 (10/95)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 301 466 V1.1.1 (2000-10) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-12 (1996)	B + D B + E B + F
A1/ 5.19	Inmarsat-F77	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/10 — Res. IMO A.570(14) — Res. IMO A.808(19) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO	— Circ. 862/MSC IMO — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — IEC 61097-13 (2003) - ou — Circ. 862/MSC IMO — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61097-13 (2003)	B + D B + E B + F

6. Equipamento prescrito pelo COLREG 72

N.º	Designação	Regras COLREG 72, quando se exige "homologação"	Regras COLREG e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.1/6.1	Luzes de navegação	— Anexo I/14 COLREG	— Anexo I/14 COLREG — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.253(83)	— EN 14744 (2005) incl. AC (2006) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — EN 14744 (2005) incl. AC (2006) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	B + D B + E B + F G

7. Equipamento de segurança para graneleiros

Nenhum item.

8. Equipamento prescrito no Capítulo II-1 SOLAS, Construção – estrutura, subdivisão e estabilidade, máquinas e instalações eléctricas

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige «homologação»	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.1/8.1 Ver nota c)	Detectores do nível de água	— Res. IMO MSC.188(79) — Circ. 1291/MSC.1 IMO	— Reg. II-1/22-1 — Reg. II-1/23-3 — Reg. XII/12 — Res. IMO MSC.188(79) — Circ. 1291/MSC.1 IMO	— IEC 60092-504 (2001) — IEC 60529 (2001) — Res. IMO MSC.188(79) — Circ.1291/MSC.1 IMO	B + D B + E B + F

ANEXO A.2

EQUIPAMENTOS PARA OS QUAIS NÃO EXISTEM AINDA NORMAS DE ENSAIO PORMENORIZADAS EM INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

1. Meios de salvação

Coluna 4: É aplicável a Circular 980 do MSC/IMO, excepto quando substituída pelos instrumentos específicos indicados.

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.2/1.1	Reflector de radar para jangadas salva-vidas	— Reg. III/4 — Reg. III/34 — Reg. X/3	— Res. IMO - MSC.48(66)-(Código LSA)		
A.2/1.2	Materiais dos fatos de imersão	Deixado deliberadamente em branco			
A.2/1.3	Dispositivos de libertação hidrostática para embarcações de sobrevivência	— Reg. III/4 — Reg. III/34	— Reg. III/13 — Reg. III/16 — Reg. III/26 — Reg. III/34 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 8 — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) I, IV, VI — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 8		
A.2/1.4	Escadas de embarque	Transferido para A.1/1.29			
A.2/1.5	Instalação sonora e sistema de alarme geral de emergência (se utilizados como dispositivo de alarme de incêndio, aplica-se A.1/3.53)	— Reg. III/6	— Res. IMO A.1021(26) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.48(66)-(Código LSA) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Circ.808/MSC IMO	— ISO 27991 (2008)	

2. Prevenção da poluição marítima

N.º	Designação	Regras MARPOL 73/78, quando se exige "homologação"	Regras MARPOL 73/78 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.2/2.1	Dispositivos de bordo de monitorização e registo de NO _x	Transferido para A.1/2.8			
A.2/2.2	Instalações de bordo de depuração de gases de escape	Transferido para A.1/2.10			
A.2/2.3	Métodos equivalentes para reduzir as emissões de NO _x a bordo	— Anexo VI, Reg. 4	— Anexo VI, Reg. 4		
A.2/2.4	Outros métodos tecnológicos para limitar as emissões de SO _x	Transferido para A.1/2.9			

3. Equipamento de protecção contra incêndios

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.2/3.1	Extintores não-portáteis amovíveis	Transferido para A.1/3.52			
A.2/3.2	Agulhetas para instalações fixas de extinção de incêndios com água pulverizada sob pressão em espaços de categoria especial, espaços de carga ro-ro, espaços ro-ro e espaços para veículos	Transferido para A.1/3.49			
A.2/3.3	Dispositivos de arranque de grupos electrogéneos com tempo frio	Transferido para A.2/8.1			
A.2/3.4	Agulhetas de efeito duplo (aspersão/jacto)	Transferido para A.1/3.55			
A.2/3.5	Componentes de instalações fixas de detecção e alarme de incêndios para postos de segurança, espaços de serviço, espaços de alojamento e espaços de máquinas com ou sem assistência permanente	Transferido para A.1/3.51			
A.2/3.6	Detectores de fumo	Transferido para A.1/3.51			
A.2/3.7	Detectores de calor	Transferido para A.1/3.51			
A.2/3.8	Lâmpada eléctrica de segurança	— Reg. II-2/10 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS)	— Reg. II-2/10 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 3	— Série IEC 60079	
A.2/3.9	Roupa protectora resistente ao ataque químico	— Reg. II-2/19	— Reg. II-2/19 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7	— EN 943-1 (2002) incl. AC (2005) — EN 943-2 (2002) — EN ISO 6529 (2001) — EN ISO 6530 (2005) — EN 14605 (2005) incl. A1 (2009) — Circ. 1120/MSC IMO	
A.2/3.10	Sistemas de iluminação instalados a baixa altura	Transferido para A.1/3.40			
A.2/3.11	Agulhetas para instalações fixas de extinção de incêndios com água pulverizada sob pressão em espaços de máquinas	Transferido para A.1/3.10			

1	2	3	4	5	6
A.2/3.12	Instalações fixas equivalentes de extinção de incêndios com gás em espaços de máquinas e casas de bombas de carga	Transferido para A.1/3.45			
A.2/3.13	Aparelhos respiratórios com linha de ar comprimido (embarcações de alta velocidade)	Suprimido			
A.2/3.14	Mangueiras de incêndio (tipo carretel)	Transferido para A.1/3.56			
A.2/3.15	Componentes de sistemas de detecção de fumo por extracção de amostras	— Reg. II-2/7 — Reg. II-2/19 — Reg. II-2/20 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 10	— Reg. II-2/7 — Reg. II-2/19 — Reg. II-2/20 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 10	— Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 10	
A.2/3.16	Detectores de chamas	Transferido para A.1/3.51			
A.2/3.17	Pontos de chamada de comando manual	Transferido para A.1/3.51			
A.2/3.18	Dispositivos de alarme	Transferido para A.1/3.53			
A.2/3.19	Componentes de instalações fixas de extinção de incêndios com água, de ataque local, para utilização em espaços de máquinas da categoria "A"	Transferido para A.1/3.48			
A.2/3.20	Mobiliário estofado	Transferido para A.1/3.20			
A.2/3.21	Componentes de instalações de extinção de incêndios em paióis de tintas e de líquidos inflamáveis	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10 — Circ. 1239/MSC.1 IMO		
A.2/3.22	Componentes de instalações fixas de extinção de incêndios nas condutas de extracção dos fogões de cozinha	— Reg. II-2/9	— Reg. II-2/9		
A.2/3.23	Componentes de instalações de extinção de incêndios nas plataformas para helicópteros	— Reg. II-2/18	— Reg. II-2/18	— EN 13565-1 (2003) incl. A1 (2007)	
A.2/3.24	Unidades portáteis de aplicação de espuma	— Reg. II-2/10 — Reg. II-2/20 — Reg. X/3	— Reg. II-2/10 — Reg. II-2/20 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 4 — Circ. 1239/MSC.1 IMO — Circ. 1313/MSC.1 IMO		
A.2/3.25	Divisórias da classe "C"	— Reg. II-2/3	— Reg. II-2/3	— Res. IMO MSC.61(67)-(Código FTP) Anexo 1, partes 1 e 5, ou Anexo 2 — ISO 1716 (2002)	
A.2/3.26	Instalações de combustíveis gasosos para usos domésticos (componentes)	— Reg. II-2/4	— Reg. II-2/4 — Circ. 1276/MSC.1 IMO		

1	2	3	4	5	6
A.2/3.27	Componentes de instalações fixas de extinção de incêndios com gás (CO ₂)	— Reg. II-2/5 — Reg. II-2/10 — Reg. X/3	— Reg. II-2/5 — Reg. II-2/10 — Reg. II-2/20 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 7 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 7 — Res. IMO MSC.98(73)-(Código FSS) 7 — Circ. 1313/MSC.1 IMO — Circ. 1318/MSC.1 IMO	Dispositivos de controlo automático eléctrico e de retardo: — EN 12094-1 (2003) Dispositivos de controlo automático não-eléctrico e de retardo: — EN 12094-2 (2003) Dispositivos de paragem e de disparo manual: — EN 12094-3 (2003) Válvulas dos reservatórios e seus actuadores: — EN 12094-4 (2004) Válvulas selectoras de alta ou baixa pressão e seus actuadores: — EN 12094-5 (2006) Dispositivos de desactivação não-eléctricos: — EN 12094-6 (2006) Injectores para sistemas de CO₂: — EN 12094-7 (2000) incl. A1 (2005) Conectores: — EN 12094-8 (2006) Manómetros e pressostatos: — EN 12094-10 (2003) Dispositivos de pesagem mecânica: — EN 12094-11 (2003) Válvulas de retenção e válvulas de não-retorno: — EN 12094-13 (2001) incl. AC (2002) Dispositivos de odorização para instalações de CO₂ de baixa pressão: — EN 12094-16 (2003)	
A.2/3.28	Componentes de instalações de extinção de incêndios com espuma de média expansão – instalações de espuma fixas no convés para navios-tanque	Transferido para A.1/3.57			
A.2/3.29	Componentes de instalações fixas de extinção de incêndios com espuma de baixa expansão para protecção dos espaços de máquinas e do convés de navios-tanque	Transferido para A.1/3.58			
A.2/3.30	Espuma de expansão para instalações fixas de extinção de incêndios em navios-tanque químicos	Transferido para A.1/3.59			
A.2/3.31	Sistema manual de aspersão de água	— Reg. II-2/10	— Reg. II-2/10		
A.2/3.32	Instalações de extinção de incêndios com pó seco	Transferido para A.1/3.62			

4. Equipamento de navegação

Notas aplicáveis à secção 4: Equipamento de navegação

Colunas 3 e 4: As referências ao capítulo V da SOLAS devem entender-se como referências ao capítulo V da SOLAS 74 conforme alterado pela 73.^a sessão do MSC e que entrou em vigor em 1 de Julho de 2002.

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.2/4.1	Girobússola para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.31			
A.2/4.2	Sistema de controlo do rumo para embarcações de alta velocidade (anteriormente piloto automático)	Transferido para A.1/4.40			
A.2/4.3	Dispositivo de determinação e transmissão do rumo (THD) (método GNSS)	Transferido para A.1/4.41			
A.2/4.4	Lâmpada de sinais de dia	Transferido para A.1/4.52			
A.2/4.5	Projector para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.42			
A.2/4.6	Equipamento de visão nocturna para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.43			
A.2/4.7	Sistema de controlo da rota	Transferido para A.1/4.33			
A.2/4.8	Sistema de informação e apresentação de cartas náuticas electrónicas (ECDIS)	Transferido para A.1/4.30			
A.2/4.9	Sistema de informação e apresentação de cartas náuticas electrónicas (ECDIS) de reserva	Transferido para A.1/4.30			
A.2/4.10	RCDS (<i>Raster Chart Display System</i>)	Transferido para A.1/4.30			
A.2/4.11	Equipamento GPS/GLONASS combinado	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Res. IMO MSC.115(73) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — EN 61108-1 (2003) — EN 61108-2 (1998) — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — IEC 61108-1 (2003) — IEC 61108-2 (1998) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	
A.2/4.12	Equipamento DGPS, DGLONASS	Transferido para A.1/4.44, A.1/4.50 e A.1/4.51			
A.2/4.13	Girobússola para embarcações de alta velocidade	Transferido para A.1/4.31			
A.2/4.14	Sistemas de registo dos dados de viagem (VDR)	Transferido para A.1/4.29			

1	2	3	4	5	6
A.2/4.15	Sistema de navegação integrado	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.86(70) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13 — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 61924 (2006) — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 61924 (2006) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	
A.2/4.16	Sistema de equipamento da ponte	Deixado deliberadamente em branco			
A.2/4.17	Intensificador do alvo radar	Transferido para A1./4.53			
A.2/4.18	Sistema de recepção de sinais sonoros	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.86(70) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	
A.2/4.19	Agulha magnética para embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Res. IMO A.382(X) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— ISO 1069 (1973) — ISO 25862 (2009) — EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 - ou — ISO 1069 (1973) — ISO 25862 (2009) — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	
A.2/4.20	Sistema de controlo da rota — embarcações de alta velocidade	— Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	

1	2	3	4	5	6
A.2/4.21	Meios cartográficos para radares de bordo	Transferido para A.1/4.45			
A.2/4.22	Dispositivo de determinação e transmissão do rumo (THD) (método giroscópico)	Transferido para A.1/4.46			
A.2/4.23	Dispositivo de determinação e transmissão do rumo (THD) (método magnético)	Transferido para A.1/4.2			
A.2/4.24	Indicador da impulsão do hélice	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	
A.2/4.25	Indicadores da impulsão lateral, passo e modo do hélice	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	
A.2/4.26	Indicador da velocidade angular	Transferido para A.1/4.9			
A.2/4.27	Indicador do ângulo do leme	Transferido para A.1/4.20			
A.2/4.28	Indicador das revoluções do hélice	Transferido para A.1/4.21			
A.2/4.29	Indicador do passo do hélice	Transferido para A.1/4.22			
A.2/4.30	Sistema de equipamento da ponte	— Reg. V/18 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 13 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 13	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 15 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 15 — Res. IMO MSC.191(79) — Circ. 288/SN.1 IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 61209 (1999) — EN 62288 (2008) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 61209 (1999) — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	

1	2	3	4	5	6
A.2/4.31	Agulha de marcar	Transferido para A.1/4.54			
A.2/4.32	Sistema de alerta do quarto de navegação na ponte (BNWAS)	Transferido para A.1/4.57			
A.2/4.33	Sistema de controlo da rota (para velocidades iguais ou superiores a 30 nós)	— Reg. V/18	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.191(79)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 — EN 62288 (2008) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162 — IEC 62288 Ed. 1.0 (2008)	
A.2/4.34	Equipamento com capacidade de identificação e seguimento a longa distância (LRIT)	— Reg. V/19	— Reg. V/19 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.813(19) — Res. IMO MSC.202(81) — Res. IMO MSC.211(81) — Res. IMO MSC.263(84) — Circ. 1307/MS.C.1 IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162	
A.2/4.35	Receptor Galileo	Transferido para A.1/4.56			
A.2/4.36	Equipamento AIS SART	Transferido para A.1/4.55			

5. Equipamento de radiocomunicações

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
1	2	3	4	5	6
A.2/5.1	EPIRB VHF	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)- -(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)- -(Código HSC 2000)	— Reg. IV/8 — Res. IMO A.662(16) — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO A.805(19) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — ITU-R M.489-2 (10/95) — ITU-R M.693 (06/90)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	

1	2	3	4	5	6
A.2/5.2	Fonte de energia auxiliar da instalação de rádio	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. IV/13 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Circ. 16/COMSAR IMO — Circ. 32/COMSAR IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	
A.2/5.3	Estação terrena de navio (SES) Inmarsat-F	Transferido para A.1/5.19			
A.2/5.4	Painel de socorro (<i>distress panel</i>)	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. IV/6 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	
A.2/5.5	Painel de alarme ou alerta de socorro	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000)	— Reg. IV/6 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) — Circ. 862/MSC IMO — Circ. 32/COMSAR IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008)	
A.2/5.6	EPIRB banda L (Inmarsat)	Deixado deliberadamente em branco			
A.2/5.7	Sistema de alerta de segurança do navio		— Reg. XI-2/6 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.147(77) — Circ. 1072/MSC IMO	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Série EN 61162 - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Série IEC 61162	
A.2/5.8 ex-A.1/5.16	Instalação de radiotelefonia bidireccional aeronáutica VHF	— Reg. IV/14 — Reg. X/3 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14	— Reg. IV/7 — Res. IMO A.694(17) — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 14 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 14 — Res. IMO MSC.80(70) — Circ. 32/COMSAR IMO — Convenção ICAO, Anexo 10, Regulamentos das Radiocomunicações	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — ETSI EN 301 688 V1.1.1 (2000-07) - ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — ETSI EN 301 688 V1.1.1 (2000-07)	

6. Equipamento prescrito pelo COLREG 72

N.º	Designação	Regras COLREG 72, quando se exige "homologação"	Regras COLREG e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.2/6.1	Luzes de navegação	Transferido para A.1/6.1			
A.2/6.2	Equipamento de sinalização sonora	— COLREG 72, Anexo III/3	— COLREG 72, Anexo III/3 — Res. IMO A.694(17)	— EN 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) da IEC 60945 — Apitos - COLREG 72, Anexo III/1 (funcionamento) — Sinos ou tantãs - COLREG 72, Anexo III/2 (funcionamento) ou — IEC 60945 (2002) incl. corrigenda 1 (2008) — Apitos - COLREG 72, Anexo III/1 (funcionamento) — Sinos ou tantãs - COLREG 72, Anexo III/2 (funcionamento)	

7. Equipamento de segurança para graneleiros

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.2/7.1	Computador de carga	— Reg. XII/11 — Resolução 5 da Conferência SOLAS de 1997	— Reg. XII/11 — Resolução 5 da Conferência SOLAS de 1997	— Circ. 1229/MSC.1 IMO	
A.2/7.2	Detectores do nível da água	Suprimido			

8. Equipamento prescrito no Capítulo II-1 SOLAS

N.º	Designação	Regras SOLAS 74, quando se exige "homologação"	Regras SOLAS 74 e resoluções e circulares IMO aplicáveis	Normas de ensaio	Módulos de avaliação da conformidade
A.2/8.1	Dispositivos de arranque de grupos electrogéneos com tempo frio	— Reg. II-1/44 — Reg. X/3	— Reg. II-1/44 — Res. IMO MSC.36(63)-(Código HSC 1994) 12 — Res. IMO MSC.97(73)-(Código HSC 2000) 12.»		